



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O
Em 29.04.14
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

IND 19664 /2014

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), A INSTALAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS EM ARAPOANGA, BAIRRO DE PLANALTINA/DF (RA VI).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), a instalação de quebra-molas em Arapoanga, bairro de Planaltina/DF (RA VI).

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores de Arapoanga, bairro da Região Administrativa de Planaltina, que clamam pela instalação, em regime de urgência, de um quebra-molas nas ruas do bairro, a fim de evitar acidentes e proteger a população.

Salientam os moradores que, embora as ruas do Arapoanga tenham sido asfaltadas, nunca foram instalados quebra-molas no local, fato que é completamente inadmissível.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Não havendo qualquer contensor de velocidade, os carros transitam pelo bairro em altíssima velocidade, colocando em risco a vida dos transeuntes e das crianças que brincam no local.

Os acidentes são tão frequentes que os moradores têm improvisado um quebra-molas, utilizando-se dos materiais que dispõem, a fim de minimizar os riscos para os moradores e proteger a população.

Dada à gravidade evidente da situação, é a presente indicação para sugerir ao Poder Executivo que, através do DETRAN, proceda a instalação, o mais rápido possível, de quebra-molas da região do Aarapoanga, pelas questões de segurança e proteção ora narradas.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em abril de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

